



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 78/2013

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk, conforme especificado no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

RECIBO

A Empresa _____
CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº.
_____/_____ e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail: _____.
_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À DLM - SEPLAG

PELO E-MAIL: licitacoes@planejamento.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A SEPLAG NÃO RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



Sumário

1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO	4
3	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5	DO CREDENCIAMENTO	6
6	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
7	DA HABILITAÇÃO	10
8	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	16
9	DOS RECURSOS	21
10	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	23
11	DA CONTRATAÇÃO	23
12	DO REGISTRO DE PREÇOS	24
13	DO PAGAMENTO	26
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
15	DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	29
16	DISPOSIÇÕES GERAIS	31
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	35
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	41
	ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	45
	ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	49
	ANEXO V – TERMO DE ADESÃO.....	62
	ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.....	65



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 78/2013

1 PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador de Registro de Preços realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para registro de preços do tipo menor preço, referente à aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº 8.727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, pela Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Bernardo Alves Moraes de Souza, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Cláudia Ferreira Perez; Carla Eliane Fernandes; Maria das Graças de Souza, designados através da Resolução SEPLAG nº 035/2013, de 9 de abril do ano de 2013.

A abertura da sessão de pregão terá início no dia 10 de junho de 2013, às 09 horas.

1.1.1 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.



2 OBJETO

Aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital.

3 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacoes@planejamento.mg.gov.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao protocolo da Cidade Administrativa, Av prefeito Américo Gianetti, s/n, Serra Verde, Prédio Gerais, 2º andar, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório,



fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais.



- 4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 DO CADASTRO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se no site **www.compras.mg.gov.br**, na opção ***Cadastro de Fornecedores***, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade



pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

- 5.3 Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).
- 5.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:
- 5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.2 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, pelo lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

6.4.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, pelo lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o



fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

- 6.6 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º, Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 6.7.1 Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
- 6.7.2 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- 6.8 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.8.1 O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.8.2 As propostas deverão ser formuladas e respeitadas com base no percentual de desconto linear, a ser aplicado sobre o volume de venda a ser faturado.
- 6.8.3 O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.



6.8.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras, de que trata o subitem anterior deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato da Autorização de Fornecimento.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de MG;

7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.7 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.7.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa



for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.7.3 O prazo previsto no item 7.2.7.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.7.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;

7.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.

7.3.3 Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.4 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de



cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

7.3.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.6 Comprovação, através de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou cartório competente, de possuir até a data de apresentação das propostas, patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total da proposta apresentada, admitida a sua atualização para essa data, através de índices oficiais. A licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por contador, que deverá indicar o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade e o índice aplicado para a atualização.

7.3.7 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício;



7.3.8 A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual constante a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: [HTTP://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/).

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1 A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 Afirmação de que o responsável pela veracidade das informações está ciente de que o atestado será utilizado em uma licitação pública;

7.4.1.3 Local e data de emissão;

7.4.1.4 Nome, cargo, telefone, fax, *e-mail* e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.2 Declaração ou Certificado de Empresa emitida pelo fabricante do produto a ser licenciado, comprovando ser a licitante empresa autorizada para fornecimento de licenciamento de acordo com o lote de softwares que participar.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.



7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.3 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.5.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



7.5.1.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.5.1.3 Em se tratando de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos



licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.



8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação,



para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por



igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.



8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Setor de Licitações, no endereço Avenida Prefeito Américo Gianetti, s/n, Prédio Gerais, 2º andar – Serra Verde – Belo Horizonte – CEP: 31630-901.

8.3.9 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9.1 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 (dez) minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
- 9.3 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte / MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3.1 As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras – MG.

- 9.4 Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.4.1 – motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.4.2 – motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

- 9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto



quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

- 9.9 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.2 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

- 10.3 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.



- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Nº. 44.787/2008.
- 12.1.2 As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
- 12.1.3 A Ata de Registro de Preços será assinada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e pela licitante cujos preços forem registrados.
- 12.2 A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.



12.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e as outras instituições participantes a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.10 direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou qualquer das outras instituições participantes, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12.5 A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

12.5.1 Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, apurado trimestralmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

12.5.2 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão negociará com o fornecedor sua redução.



- 12.6.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.7 Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.
- 12.8 Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 12.6.1 e 12.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
- 12.9 Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 12.6.1 e 12.10, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 12.10 Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 12.11 Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, dos órgãos participantes e do Fornecedor.
- 12.12 Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.
- 12.13 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias



corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.2 A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.

13.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

13.2.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

13.3 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

13.3.1 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

13.4 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou



instrumento equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- 14.1.1 advertência por escrito;
- 14.1.2 multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
 - 14.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 14.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - 14.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega;
- 14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006.
- 14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 14.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 14.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 14.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;



- 14.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 14.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 14.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.
- 14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.
- 14.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 14.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 14.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 14.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 14.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 14.5.4 não mantiver a proposta;
 - 14.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 14.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.5.7 cometer fraude fiscal.
- 14.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.
- 14.7 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BID, conforme indicado a seguir:
 - 15.1.1 A CONTRATADA deve permitir que o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de



ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo BID. Para isso, a CONTRATADA deverá: (i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo BID por um período de 3 (três) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e (ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo BID à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal do BID ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BID, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BID, o mesmo, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

15.1.2 Se, de acordo com o procedimento administrativo do BID, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o BID poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BID.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

OUIDORIA GERAL DO ESTADO

SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

SECRET. DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

SEC. DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUST.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MINAS GERAIS
INTENDÊNCIA DA CIDADE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO M.GERAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - MG
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG

17 DO REAJUSTE

Em conformidade com as normas do Plano Real e do Sistema Monetário Nacional, os preços são irremediáveis no prazo inferior a 12 (doze) meses, sendo que o valor estipulado para os produtos poderá ser reajustado, após o citado período, desde a data de apresentação da proposta.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



- 17.4 O objeto do contrato ou instrumento equivalente decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 I "b" da Lei 8.666/93.
- 17.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá releva omisões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 17.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.8 Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.9 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Setor de Licitações da SEPLAG, Rodovia Prefeito Américo René Gianetti, s/n, Prédio Gerais, 2º andar – Serra Verde – Belo Horizonte – CEP: 31630-901, mediante pagamento de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.



17.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 11:30 ou de 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, somente pelo envio de e-mail ao endereço: pnage.mg@planejamento.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.11 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h.

17.12 Após a apresentação de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.13 O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.14 São parte integrantes e inseparáveis do presente Edital, possuindo 73 páginas:

17.15

17.15.1 Capa: página 1;

17.15.2 Índice do Edital: página 2;

17.15.3 Edital de Licitação: páginas 3 a 31;

17.15.4 Anexo I – Termo de Referência: páginas 32 a 37;

17.15.5 Anexo II – Proposta Comercial: páginas 38 e 43;

17.15.6 Anexo III – Modelos de Declarações: página 44;

17.15.7 Anexo IV - Minuta da Ata de registros de Preços: página 45 a 58;

17.15.8 Anexo V - Termo de Adesão: 59 a 61;

17.15.9 Anexo VI – Minuta de Contrato: páginas 62 a 73;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2012.

Adriano Teixeira
Diretor Central de Gestão de Recursos de Tecnologia



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Registro de preços para aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk.

1.1 DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A composição dos lotes do objeto e seus quantitativos estimados se encontram distribuídos em 3 (três) lotes conforme especificados nas tabelas abaixo - Quantidade de itens e unidades de licenças.

Lote1:

Tabela 1 (Adobe) – Quantidade de itens e unidades de licenças

ITEM	QTDE.	PLATAFORMA	un.	DESCRIÇÃO
01	50	Windows	un.	Acrobat XI Pro
02	30	Windows	un.	Acrobat XI Standard
03	13	Windows	un.	Dreamweaver CS6
04	1	Windows	un.	Fireworks CS6
05	7	Windows	un.	Flash Professional CS6
06	1	Windows	un.	FrameMaker 11
07	1	Windows	un.	Adobe Lightroom 4
08	34	Windows	un.	Illustrator CS6
09	37	Windows	un.	InDesign CS6
10	1	Windows	un.	PageMaker Plus 7.0.2
11	78	Windows	un.	Photoshop CS6
12	23	Windows	un.	Photoshop CS6 Extended
13	1	Windows	un.	Photoshop Elements 11
14	4	Windows	un.	Creative Suite 6 Master Collection
15	6	Windows	un.	Creative Suite 6 Design & Web Premium



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

16	5	Windows	un.	Adobe Captivate 6
17	3	Windows	un.	Adobe Premiere Pro CS6
18	35	Windows	un.	Adobe Premiere Elements 11
19	1	Windows	un.	Creative Suite 6 Master Collection Educacional
20	1	Windows	un.	Creative Suite 6 Design & Web Premium Educacional
21	1	Windows	un.	Photoshop CS6 Educacional
22	1	Windows	un.	InDesign CS6 Educacional
23	1	Windows	un.	UPG Dreamweaver CS5.5 P/CS6
24	3	Windows	un.	UPG Photoshop CS5.5 P/ CS6
25	39	Windows	un.	UPG Acrobat Professional

Lote 2:

Tabela 1 (Corel) – Quantidade de itens e unidades de licenças

ITEM	QTDE.	IDIOMA	un.	DESCRIÇÃO
01	76	Português	un.	CorelDRAW Graphics Suite X6
02	9	Português	un.	UPG CorelDRAW Graphics Suite Xx P/ X6
03	62	Português	un.	CorelDRAW Graphics Suite X6 Education Edition

Lote 3:

Tabela 1 (Autocad) – Quantidade de itens e unidades de licenças

ITEM	QTDE.	IDIOMA	un.	DESCRIÇÃO
01	6	---	un.	AutoCAD Network License Activation Fee
02	2	---	un.	AutoCAD Civil 3D 2013 Upgrade from Previous Version Add Seat
03	2	---	un.	AutoCAD Civil 3D 2013 Upgrade from Previous Version DVD Eng
04	2	---	un.	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 Upgrade from Previous Version DVD USB Port
05	20	---	un.	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 Upgrade from Previous Version Add Seat



06	7	---	un.	Autodesk Building Design Suite Premium Network License Activation Fee
07	1	---	un.	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013 Upg from Previous Version USB Eng
08	1	---	un.	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013 Upg from Previous Version Add Seat
09	1	---	un.	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium Subscription (1 Year)
10	40	---	un.	AutoCAD 2013 New SLM Add Seat/Port/Spa
11	40	---	un.	AutoCAD 2013 New SLM DVD Eng/Port/Spa
12	1	---	un.	AutoCAD 2013 Upgrade from Current Version Add Seat/Port/Spa
13	3	---	un.	AutoCAD 2013 Upgrade from Previous Version DVD Eng/Port/Spa
14	7	---	un.	AutoCAD Civil 3D 2013 New SLM Add Seat
15	7	---	un.	AutoCAD Civil 3D 2013 New SLM DVD Eng
16	5	---	un.	AutoCAD Civil 3D Network License Activation Fee
17	1	---	un.	AutoCAD Civil 3D Subscription (1 Year)
18	7	---	un.	AutoCAD Subscription (1 Year)
19	25	---	un.	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 New SLM Add Seat
20	1	---	un.	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 New SLM USB Port
21	21	---	un.	Autodesk Building Design Suite Premium Subscription (1 Year)

1.1.1 Cada um dos softwares descritos nos itens deverá possuir uma mídia de instalação original (CD ou DVD) ou usuário e senha de acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, para cada aquisição.

1.1.2 Caberá a cada órgão participante junto ao FORNECEDOR decidir qual a melhor maneira de recebimento conforme descrito no item 1.1.1.

1.1.3 Os kits de instalação e licenças devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação do contrato de aquisição ou do recebimento do instrumento que o substituir aos órgãos participantes.



1.1.4 Todas as licenças fornecidas pela Contratada durante a execução do contrato deverão ser entregues com o respectivo documento fiscal.

1.1.5 Os softwares devem ser fornecidos preferencialmente no idioma português.

1.1.6 Disponibilizar sempre a última versão atualizada pelo fabricante.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição das licenças Adobe, Corel e Autodesk possuem como intuito, possibilitar que cada um dos órgãos participantes do Edital de continuidade aos seus trabalhos com a mesma solução tecnológica que já possui.

Almeja-se, em síntese, prover serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos, adquirindo-se licenças de software que possam ser plenamente atualizáveis ao longo do tempo, de modo a favorecer a padronização e a produtividade, por consequência.

Promovendo uma sinergia garantindo a compatibilidade entre os formatos dos arquivos recebidos de outras instituições.

Dessa forma justifica a necessidade de aquisição dessas ferramentas para promover e realizar as atividades demandas para o governo.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

3.1.1 A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);



3.1.2 Afirmação de que o responsável pela veracidade das informações está ciente de que o atestado será utilizado em uma licitação pública;

3.1.3 Local e data de emissão;

3.1.4 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

3.1.5 Declaração ou Certificado de Empresa emitida pelo fabricante do produto a ser licenciado, comprovando ser a licitante empresa autorizada para fornecimento de licenciamento de acordo com o lote de softwares que participar.

4 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

OUIDORIA GERAL DO ESTADO

SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

SECRET. DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

SEC. DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUST.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS

INTENDENCIA DA CIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF

DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO M.GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDACAO EZEQUIEL DIAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - MG

FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG

4.1. DAS CARONAS



O órgão gestor poderá em conformidade com a legislação vigente possibilitar adesões por meio de carona a quaisquer interessados, sempre que isso não for implicar em prejuízos a Administração Pública.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecido a ordem de classificação.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.

5. CONDIÇÕES DE COMERCIAIS:

As entregas deverão ser feitas a partir da demanda da CONTRATANTE.

5.1. GARANTIA:

A garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de atesto do seu recebimento.

5.1.1. Constatada a necessidade de reparo ou troca do produto, ela deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a notificação do defeito à CONTRATADA feita pelo CONTRATANTE.

5.1.2. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone ou email - durante o prazo de garantia com o CONTRATANTE.

5.2. PAGAMENTO:

30 (trinta) dias corridos após o recebimento e aceitação dos bens pela CONTRATANTE.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Governo do Estado de Minas de Minas Gerais

[NOME DA EMPRESA PROPONENTE], sociedade com sede [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o nº . . / - , por meio de seu representante legal, firma a presente Proposta de Preços, que é baseada nas condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/2012, os quais são aceitos pelo proponente, que se compromete a cumprir integralmente o objeto do Edital correspondente e do Contrato a ser firmado, de modo a entregar todos os produtos e serviços neles previstos.



PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N.º/ANO: (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual (se for o caso)			
Inscrição Municipal			
Endereço			
Telefone/Fax			
E-mail			
Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa			
Estado civil do representante legal		Nacionalidade do representante legal	
Identidade do representante legal		CPF do representante legal	
Preço Global da Proposta (R\$):			
Preço Global da Proposta (por extenso):			
Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato.			
Pagamento conforme do Edital.			
Indicar o nome do Banco – Agência e número de conta corrente do proponente onde deverá ser efetuado o pagamento.			
Indicar o nome do Gerente de Projeto habilitado nesta licitação.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

Para tanto, o proponente considera todos os componentes abaixo discriminados:

PLANILHA DE CUSTOS					
PLANILHA DE CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS PARA a aquisição pela SEPLAG, de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk. Lote 1contendo a tabela 1 (Adobe).					
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA					
CNPJ					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
1	Acrobat XI Pro	Unidade	50		
2	Acrobat XI Standard	Unidade	30		
3	Dreamweaver CS6	Unidade	13		
4	Fireworks CS6	Unidade	1		
5	Flash Professional CS6	Unidade	7		
6	FrameMaker 11	Unidade	1		
7	Adobe Lightroom 4	Unidade	1		
8	Illustrator CS6	Unidade	34		
9	InDesign CS6	Unidade	37		
10	PageMaker Plus 7.0.2	Unidade	1		
11	Photoshop CS6	Unidade	78		
12	Photoshop CS6 Extended	Unidade	23		
13	Photoshop Elements 11	Unidade	1		
14	Creative Suite 6 Master Collection	Unidade	4		
15	Creative Suite 6 Design & Web Premium	Unidade	6		
16	Adobe Captivate 6	Unidade	5		
17	Adobe Premiere Pro CS6	Unidade	3		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

18	Adobe Premiere Elements 11	Unidade	35		
19	Creative Suite 6 Master Collection Educacional	Unidade	1		
20	Creative Suite 6 Design & Web Premium Educacional	Unidade	1		
21	Photoshop CS6 Educacional	Unidade	1		
22	InDesign CS6 Educacional	Unidade	1		
23	UPG Dreamweaver CS5.5 P/CS6	Unidade	1		
24	UPG Photoshop CS5.5 P/ CS6	Unidade	3		
25	UPG Acrobat Professional	Unidade	39		

TOTAL GERAL

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

Identificação e assinatura.



PLANILHA DE CUSTOS					
PLANILHA DE CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS PARA a aquisição pela SEPLAG, de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk. Lote 2 contendo a tabela 1 (Corel).					
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA					
CNPJ					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
1	CorelDRAW Graphics Suite X6	Unidade	76		
2	UPG CorelDRAW Graphics Suite Xx P/ X6	Unidade	9		
3	CorelDRAW Graphics Suite X6 Education Edition	Unidade	62		
TOTAL GERAL					
Local e Data.					
[Nome do Representante da Empresa Emitente]					
Cargo / Telefone					
Identificação e assinatura.					



PLANILHA DE CUSTOS					
PLANILHA DE CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS PARA a aquisição pela SEPLAG, de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk. Lote 3 contendo a tabela 1 (Autodesk).					
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA					
CNPJ					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
1	AutoCAD Network License Activation Fee	Unidade	6		
2	AutoCAD Civil 3D 2013 Upgrade from Previous Version Add Seat	Unidade	2		
3	AutoCAD Civil 3D 2013 Upgrade from Previous Version DVD Eng	Unidade	2		
4	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 Upgrade from Previous Version DVD USB Port	Unidade	2		
5	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 Upgrade from Previous Version Add Seat	Unidade	20		
6	Autodesk Building Design Suite Premium Network License Activation Fee	Unidade	7		
7	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013 Upg from Previous Version USB Eng	Unidade	1		
8	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013 Upg from Previous Version Add Seat	Unidade	1		
9	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium Subscription (1 Year)	Unidade	1		
10	AutoCAD 2013 New SLM Add Seat/Port/Spa	Unidade	40		
11	AutoCAD 2013 New SLM DVD Eng/Port/Spa	Unidade	40		
12	AutoCAD 2013 Upgrade from Current Version Add Seat/Port/Spa	Unidade	1		
13	AutoCAD 2013 Upgrade from Previous Version DVD Eng/Port/Spa	Unidade	3		
14	AutoCAD Civil 3D 2013 New SLM Add Seat	Unidade	7		
15	AutoCAD Civil 3D 2013 New SLM DVD Eng	Unidade	7		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

16	AutoCAD Civil 3D Network License Activation Fee	Unidade	5		
17	AutoCAD Civil 3D Subscription (1 Year)	Unidade	1		
18	AutoCAD Subscription (1 Year)	Unidade	7		
19	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 New SLM Add Seat	Unidade	25		
20	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 New SLM USB Port	Unidade	1		
21	Autodesk Building Design Suite Premium Subscription (1 Year)	Unidade	21		

TOTAL GERAL

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

Identificação e assinatura.

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES



A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número > / 2013

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2013, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Tomás Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.. 05.461.142/0001-70, representada neste ato pelo Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir o cargo público e o masp >, brasileiro, < inserir o estado civil >, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador do RG nº.. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o município e a UF >, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. , que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia < inserir o dia em algarismos > de < inserir o mês por extenso > de 2013 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por lote, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o município e a UF >.



Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço para aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk, para aquisição futura e eventual, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados nos quadros abaixo:

LOTE 1: Tabela 1 (Adobe) - Aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk.

	Descritivo	Preço Com ICMS (R\$)	Preço Sem ICMS (R\$)
1	Acrobat XI Pro		
2	Acrobat XI Standard		
3	Dreamweaver CS6		
4	Fireworks CS6		
5	Flash Professional CS6		
6	FrameMaker 11		
7	Adobe Lightroom 4		
8	Illustrator CS6		
9	InDesign CS6		
10	PageMaker Plus 7.0.2		
11	Photoshop CS6		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12	Photoshop CS6 Extended		
13	Photoshop Elements 11		
14	Creative Suite 6 Master Collection		
15	Creative Suite 6 Design & Web Premium		
16	Adobe Captivate 6		
17	Adobe Premiere Pro CS6		
18	Adobe Premiere Elements 11		
19	Creative Suite 6 Master Collection Educacional		
20	Creative Suite 6 Design & Web Premium Educacional		
21	Photoshop CS6 Educacional		
22	InDesign CS6 Educacional		
23	UPG Dreamweaver CS5.5 P/CS6		
24	UPG Photoshop CS5.5 P/ CS6		
25	UPG Acrobat Professional		

LOTE 2: Tabela 1 (Corel) - Aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk.

	Descritivo	Preço Com ICMS (R\$)	Preço Sem ICMS (R\$)
1	CorelDRAW Graphics Suite X6		
2	UPG CorelDRAW Graphics Suite Xx P/ X6		
3	CorelDRAW Graphics Suite X6 Education Edition		

LOTE 3: Tabela 1 (Autodesk) - Aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk.

	Descritivo	Preço Com ICMS (R\$)	Preço Sem ICMS (R\$)
--	------------	----------------------	----------------------



1	AutoCAD Network License Activation Fee		
2	AutoCAD Civil 3D 2013 Upgrade from Previous Version Add Seat		
3	AutoCAD Civil 3D 2013 Upgrade from Previous Version DVD Eng		
4	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 Upgrade from Previous Version DVD USB Port		
5	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 Upgrade from Previous Version Add Seat		
6	Autodesk Building Design Suite Premium Network License Activation Fee		
7	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013 Upg from Previous Version USB Eng		
8	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013 Upg from Previous Version Add Seat		
9	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium Subscription (1 Year)		
10	AutoCAD 2013 New SLM Add Seat/Port/Spa		
11	AutoCAD 2013 New SLM DVD Eng/Port/Spa		
12	AutoCAD 2013 Upgrade from Current Version Add Seat/Port/Spa		
13	AutoCAD 2013 Upgrade from Previous Version DVD Eng/Port/Spa		
14	AutoCAD Civil 3D 2013 New SLM Add Seat		
15	AutoCAD Civil 3D 2013 New SLM DVD Eng		
16	AutoCAD Civil 3D Network License Activation Fee		
17	AutoCAD Civil 3D Subscription (1 Year)		
18	AutoCAD Subscription (1 Year)		
19	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 New SLM Add Seat		
20	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 New SLM USB Port		
21	Autodesk Building Design Suite Premium Subscription (1 Year)		

2.2 - Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA



3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os relacionados abaixo:

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SECRET. DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
SEC. DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUST.
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
INTENDENCIA DA CIDADE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO M.GERAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – MG
FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO



GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Os órgãos participantes deste Registro de Preços não estão obrigados a adquirir uma quantidade mínima dos softwares, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimados e representam as previsões dos órgãos participantes para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA



6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de 10 (dez) dias, para quaisquer quantidades solicitadas por qualquer órgão participante.

6.2 Todos os produtos especificados no Anexo I do Edital deverão ser entregues dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais em horário comercial, nos locais indicados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

6.2.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I e seu adendo, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

6.2.2 definitivamente, após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias), que ocorrerá em até 10 dias.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, a crédito do fornecedor em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil) e outros indicados por cada órgão participante, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.3 - O pagamento será realizado conforme as regras estabelecidas no item 13 do Edital de Pregão Eletrônico nº. **XXX/2013**.



Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8.1.2 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.3 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

8.2 - Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

8.2.1 - Emitir Nota de Empenho a crédito do FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento das licenças;

8.2.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata.

8.2.3 - Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos *softwares*.

8.3 - Compete ao FORNECEDOR:

8.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses os *softwares* objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do ÓRGÃO PARTICIPANTE, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº.XXX;

8.3.2 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.



8.3.3 - Entregar os *softwares* com as respectivas mídias e licenças de uso nos prazos estipulados na Cláusula Sexta desta Ata, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

8.3.4 - Entregar os *softwares* nos locais indicados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

8.3.5 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.3.6 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o ÓRGÃO PARTICIPANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.3.7 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

8.3.8 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3.9 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

8.3.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento dos *softwares* e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

8.3.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.



8.3.12 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.3.13 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

8.3.14 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

8.3.15 - Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

Cláusula Nona – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1.1 - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

9.1.1.4 - Os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.5 - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no Art. 78 e seus incisos da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



9.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

9.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento aos órgãos participantes por perdas e danos.

9.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos *softwares* constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o



torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.1.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

10.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.3 - As sanções previstas nas cláusulas 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas acumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do Art. 79 da Lei nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

10.4.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.



10.5 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluído eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Primeira - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

11.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

11.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. e seus anexos, bem como as propostas das empresas < inserir o nome do 1º Fornecedor > e < inserir o nome do 2º Fornecedor >, apresentadas para a referida licitação.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

1º FORNECEDOR:

2º FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



ANEXO V – TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram o (a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) <<órgão solicitante>>, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk. Por este termo de Adesão, o(a) <<órgão solicitante>>, inscrita no CNPJ sob o nº <<nº CNPJ>>, com sede na <<endereço, cidade, estado e cep>>, neste ato representado(a) pelo(a) <<responsável no órgão solicitante>>, concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, inscrita no CNPJ sob o nº 054.611.42/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ADRIANO OTÁVIO ROCHA TEIXEIRA para fins de Registro de Preços de aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk conforme previsto pelo art.7º, II, do Decreto Estadual 44.787 de 18 de abril de 2008, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

LOTE 1: Tabelas 1 (Adobe) - Aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk.

	Descritivo	Quantidade (un.)	Preço (R\$)
1	Acrobat XI Pro	50	
2	Acrobat XI Standard	30	
3	Dreamweaver CS6	13	
4	Fireworks CS6	1	
5	Flash Professional CS6	7	
6	FrameMaker 11	1	
7	Adobe Lightroom 4	1	
8	Illustrator CS6	34	
9	InDesign CS6	37	
10	PageMaker Plus 7.0.2	1	
11	Photoshop CS6	78	
12	Photoshop CS6 Extended	23	
13	Photoshop Elements 11	1	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

14	Creative Suite 6 Master Collection	4	
15	Creative Suite 6 Design & Web Premium	6	
16	Adobe Captivate 6	5	
17	Adobe Premiere Pro CS6	3	
18	Adobe Premiere Elements 11	35	
19	Creative Suite 6 Master Collection Educacional	1	
20	Creative Suite 6 Design & Web Premium Educacional	1	
21	Photoshop CS6 Educacional	1	
22	InDesign CS6 Educacional	1	
23	UPG Dreamweaver CS5.5 P/CS6	1	
24	UPG Photoshop CS5.5 P/ CS6	3	
25	UPG Acrobat Professional	39	

LOTE 2: Tabelas 1 (Corel) - Aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk.

	Descritivo	Quantidade (un.)	Preço (R\$)
1	CorelDRAW Graphics Suite X6	76	
2	UPG CorelDRAW Graphics Suite Xx P/ X6	9	
3	CorelDRAW Graphics Suite X6 Education Edition	62	

LOTE 3: Tabela 1 (Autodesk) - Aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk.

	Descritivo	Quantidade (un.)	Preço (R\$)
1	AutoCAD Network License Activation Fee	6	
2	AutoCAD Civil 3D 2013 Upgrade from Previous Version Add Seat	2	
3	AutoCAD Civil 3D 2013 Upgrade from Previous Version DVD Eng	2	
4	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 Upgrade from Previous Version DVD USB Port	2	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 Upgrade from Previous Version Add Seat	20	
6	Autodesk Building Design Suite Premium Network License Activation Fee	7	
7	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013 Upg from Previous Version USB Eng	1	
8	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013 Upg from Previous Version Add Seat	1	
9	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium Subscription (1 Year)	1	
10	AutoCAD 2013 New SLM Add Seat/Port/Spa	40	
11	AutoCAD 2013 New SLM DVD Eng/Port/Spa	40	
12	AutoCAD 2013 Upgrade from Current Version Add Seat/Port/Spa	1	
13	AutoCAD 2013 Upgrade from Previous Version DVD Eng/Port/Spa	3	
14	AutoCAD Civil 3D 2013 New SLM Add Seat	7	
15	AutoCAD Civil 3D 2013 New SLM DVD Eng	7	
16	AutoCAD Civil 3D Network License Activation Fee	5	
17	AutoCAD Civil 3D Subscription (1 Year)	1	
18	AutoCAD Subscription (1 Year)	7	
19	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 New SLM Add Seat	25	
20	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 New SLM USB Port	1	
21	Autodesk Building Design Suite Premium Subscription (1 Year)	21	

BELO HORIZONTE, DE DE 2013

Local e Data

ADRIANO OTÁVIO ROCHA TEIXEIRA
Representante do Órgão Gestor
do Órgão Participante

XXXXX XXXXX XXXXXX
Representante



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato N^o _____ de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da – Intendência da Cidade Administrativa e a empresa _____.

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ / _____, para aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk.

Este contrato será regido pela Lei Federal n^o. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n^o. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, n^o. 45902, de 27 de janeiro de 2012 e n^o. 37.924 de 16 de maio de 1996, n^o 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE

Órgão ou Entidade:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <inserir nome, número do MASP e do CPF>

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>



Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk, de acordo com as especificações e detalhes do ANEXO I e seu adendo do PREGÃO ELETRÔNICO nº.

/ que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira- DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) total unitário por item:

LOTE 1: Tabela 1 (Adobe) - Aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk.			
	Descritivo	Preço Com ICMS (R\$)	Preço Sem ICMS (R\$)
1	Acrobat XI Pro		
2	Acrobat XI Standard		
3	Dreamweaver CS6		
4	Fireworks CS6		
5	Flash Professional CS6		
6	FrameMaker 11		
7	Adobe Lightroom 4		
8	Illustrator CS6		
9	InDesign CS6		
10	PageMaker Plus 7.0.2		
11	Photoshop CS6		
12	Photoshop CS6 Extended		
13	Photoshop Elements 11		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

14	Creative Suite 6 Master Collection		
15	Creative Suite 6 Design & Web Premium		
16	Adobe Captivate 6		
17	Adobe Premiere Pro CS6		
18	Adobe Premiere Elements 11		
19	Creative Suite 6 Master Collection Educacional		
20	Creative Suite 6 Design & Web Premium Educacional		
21	Photoshop CS6 Educacional		
22	InDesign CS6 Educacional		
23	UPG Dreamweaver CS5.5 P/CS6		
24	UPG Photoshop CS5.5 P/ CS6		
25	UPG Acrobat Professional		

LOTE 2: Tabela 1 (Corel) - Aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk.

	Descritivo	Preço Com ICMS (R\$)	Preço Sem ICMS (R\$)
1	CorelDRAW Graphics Suite X6		
2	UPG CorelDRAW Graphics Suite Xx P/ X6		
3	CorelDRAW Graphics Suite X6 Education Edition		

LOTE 3: Tabela 1 (Autodesk) - Aquisição de licenças de softwares Adobe, Corel e Autodesk.

	Descritivo	Preço Com ICMS (R\$)	Preço Sem ICMS (R\$)
1	AutoCAD Network License Activation Fee		
2	AutoCAD Civil 3D 2013 Upgrade from Previous Version Add Seat		



3	AutoCAD Civil 3D 2013 Upgrade from Previous Version DVD Eng		
4	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 Upgrade from Previous Version DVD USB Port		
5	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 Upgrade from Previous Version Add Seat		
6	Autodesk Building Design Suite Premium Network License Activation Fee		
7	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013 Upg from Previous Version USB Eng		
8	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013 Upg from Previous Version Add Seat		
9	Autodesk Infrastructure Design Suite Premium Subscription (1 Year)		
10	AutoCAD 2013 New SLM Add Seat/Port/Spa		
11	AutoCAD 2013 New SLM DVD Eng/Port/Spa		
12	AutoCAD 2013 Upgrade from Current Version Add Seat/Port/Spa		
13	AutoCAD 2013 Upgrade from Previous Version DVD Eng/Port/Spa		
14	AutoCAD Civil 3D 2013 New SLM Add Seat		
15	AutoCAD Civil 3D 2013 New SLM DVD Eng		
16	AutoCAD Civil 3D Network License Activation Fee		
17	AutoCAD Civil 3D Subscription (1 Year)		
18	AutoCAD Subscription (1 Year)		
19	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 New SLM Add Seat		
20	Autodesk Building Design Suite Premium 2013 New SLM USB Port		
21	Autodesk Building Design Suite Premium Subscription (1 Year)		

Cláusula Quarta- DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas em edital.

4.2 O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

4.2.1 **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I e



seu adendo, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

4.2.2 **definitivamente**, após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias), que ocorrerá em até 10 dias.

4.3 Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.4 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo e aceite do produto, pela CONTRATANTE, pelo setor financeiro dos Órgãos Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.



§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

6.1 - Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.1.2 - Emitir Nota de Empenho a crédito do FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento dos *softwares*;

6.1.3 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata.

6.2 - Compete ao FORNECEDOR:

6.2.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

6.2.2 - Entregar os itens nos locais indicados pelos contratante;

6.2.3 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



6.2.4 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

6.2.5 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

6.2.6 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos *softwares* e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

6.2.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.2.12 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

6.2.13 Aceitar os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



6.2.14 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

6.2.15 - Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

7.1.1 - advertência por escrito;

7.1.2 - multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

7.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

7.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

7.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;



7.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.1.4.1 - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4.2 - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

7.1.4.3 - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

7.1.4.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.1.1.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

7.1.1.6 - Prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos 7.1.3 e 7.1.4 do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

7.1.5 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela



Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.1.6 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. Tendo em vista que dispõe o inciso IV do referido art. 57, o presente contrato poderá ser prorrogado observando o limite máximo



de 48 meses, estabelecido para a duração dos contratos referente a programas de informática.

Cláusula Décima – DO REAJUSTE

10.1 Caso a vigência deste contrato seja prorrogada os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite de apresentação da proposta comercial.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

12.1 - a rescisão do Contrato poderá ser:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

12.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



13.2 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Belo Horizonte, de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: